



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

06) PL 460/2018 - Autor: Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)

PARECER Nº 1659/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 01/11/2018, PÁGINA 107, COLUNA 01.

PARECER Nº 945/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DOC EM 13/06/2019, PÁGINA 92, COLUNA 03.

PARECER Nº 1911/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DOC EM 11/10/2019, PÁGINA 100, COLUNA 04.

PARECER Nº 1972/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 18/10/2019, PÁGINA 117, COLUNA 01.

PARECER Nº 135/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 460/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir a Semana Municipal de Orientação à adoção consciente e ao não abandono de animais, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana de outubro.

O art. 1º acresce alínea ao inciso LXXVI, do artigo 7º, Capítulo II, da Lei 14.585, de 19 de junho de 2017, incluindo a Semana Municipal de Orientação à adoção consciente e ao não abandono de animais, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana de outubro.

Conforme o art. 2º do projeto, para atingir os objetivos desta propositura, a Prefeitura de São Paulo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover a divulgação, bem como realizar as mais variadas atividades, tais como: Congressos, Simpósios, Peças de teatros, shows, atividades lúdicas, entre outras.

O art. 3º dispõe que o encerramento da celebração, que se dará no sábado e domingo, se caracterizará como a VIRADA DA ADOÇÃO, possibilitando a participação de ONGs e PROTETORES independentes de animais para que realizem, em espaços públicos previamente disponibilizados pela Municipalidade, eventos de adoções e conscientização dos munícipes durante 24 horas ininterruptas.

A Prefeitura poderá, ainda, de acordo com o art. 4º, firmar parcerias com Secretarias Municipais, instituições públicas e privadas de ensino, devidamente reconhecidas, de todos os níveis, e demais órgãos da sociedade cível, para obter apoio, promoções e promover ampla divulgação junto aos meios de comunicação.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo a fim de adaptar o texto ao Princípio da Independência e Harmonia entre os Poderes, suprimindo dispositivos que invadem seara

privativa do Executivo (arts. 3º, 4º e 5º), e às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/03/2020.

Antonio Donato (PT) - Presidente

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Isac Felix (PL)

Ota (PSB) - Relator

Ricardo Teixeira (DEM)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/03/2020, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.